

LEI Nº 3.681, de 28 de dezembro de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a designar servidores para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, fornecer combustível para as ambulâncias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a designar e remunerar 04 (quatro) motoristas e 01 (um) oficial prático para prestar serviços na **CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA**.

Art. 2º. Fica o Executivo, ainda, autorizado a fornecer combustível para as ambulâncias e a prestar os serviços de manutenção mecânica nesses veículos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2002, que poderão ser suplementadas ou anuladas, em conformidade com a alteração da remuneração dos servidores e prestações de serviços.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 de dezembro de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

IRINEU CARVALHO DE MACEDO
Secretário Municipal da Saúde

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município